

LEI Nº 1978/95

CRIA O SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muriaé faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o sistema de estacionamento rotativo pago de veículos na área central da cidade de Muriaé.

Parágrafo único – O sistema de estacionamento rotativo pago criado por esta Lei poderá ser explorado diretamente pelo município, ou indiretamente, através do regime de concessão de serviço público, a título oneroso após regular procedimento licitatório, a pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 2º - Para o cumprimento desta Lei, entende-se por área central o conjunto formado pelos seguintes logradouros públicos: Praça João Pinheiro, Rua Pascoal Bernardino, Rua Cel. Marciano Rodrigues (entre a Rua Pascoal Bernardino e Praça João Pinheiro), Rua Amador Pinheiro de Barros, Rua Dr. Silveira Brum, Rua Barão do Monte Alto, Av. Juscelino Kubitschek (entre as esquinas da Av. Eudóxia Canêdo e Rua Alfredo Bicalho) e, ainda a Av. Dr. Antônio Canêdo.

Art. 3º - O estacionamento rotativo pago será realizado nos locais designados por esta Lei pelo período máximo de 90 (noventa) minutos, cobrando-se por este período ou fração o equivalente a R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).

Parágrafo único – O valor cobrado pelo estacionamento será corrigido de acordo com a variação da Unidade Padrão Fiscal do Município – UPFM.

Art. 4º - O estacionamento rotativo pago deverá observar os seguintes dias e horários:

I – De segundas às sextas-feiras, de 08:00 às 18:00 horas;

II – Aos sábados, de 08:00 às 13:00 horas.

Art. 5º - O Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, regulamentará, por Decreto, a presente Lei.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé – MG, 21 de dezembro de 1995.

Dr. Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé